



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01/2019

Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE

PROJETO BÁSICO – ANEXO I

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

1. DO OBJETO

1.1 Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações condições a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Fração de entrega *	Preço unit	Preço total
01	Alho comum, íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens próprias. Transportados de forma adequada.	kg	50	5	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
02	Abacaxi, espécie comum, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	100	10	R\$ 5,17	R\$ 517,00
03	Abóbora, espécie comum, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpo	kg	100	10	R\$ 3,44	R\$ 344,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.					
04	Acelga, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	150	15	R\$ 6,00	R\$ 900,00
05	Alface espécie comum ou crespa, frescos, folhas sem traços de descoloração, íntegras e firmes, isentas de sujidades ou corpos estranhos e com grau de evolução completa do tamanho. Embalados em sacos plásticos transparentes.	Pé	400	20	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
06	Banana, tipo prata, com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	kg	500	50	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
07	Batata doce, espécie amarelo-rosada, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	80	8	R\$ 4,27	R\$ 341,60
08	Beterraba, espécie comum fresca, integra e firme,		50	5	R\$ 5,50	R\$ 275,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg				
09	Cebola branca , tamanho médio, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho, devidamente acondicionado e embalado.	kg	200	20	R\$ 5,67	R\$ 1.134,0 0
10	Cenoura, espécie comum, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	200	20	R\$ 5,00	R\$ 1.000,0 0
11	Cheiro verde in natura, composição coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	maço	400	20	R\$ 2,33	R\$ 932,00
12	Laranja, espécie pêra , fresca, integra e firme , isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	500	50	R\$ 3,93	R\$ 1.965,0 0
13	Limão, espécie verdadeiro, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	kg	60	3	R\$ 6,30	R\$ 378,00
14	Macaxeira, espécie comum, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo	kg	50	5	R\$ 4,89	R\$ 244,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.					
15	Manga rosa, aplicação alimentar, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	180	18	R\$ 5,20	R\$ 936,00
16	Maracujá, espécie azedo, íntegros e firmes, isentos de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	150	15	R\$ 5,44	R\$ 816,00
17	Melancia, espécie rajada, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	500	50	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
18	Melão, espécie comum, íntegros e firmes, isentos de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	150	15	R\$ 4,09	R\$ 613,50
19	Pepino, espécie comum, fresco, integro e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	200	20	R\$ 3,85	R\$ 770,00
20	Pimenta, espécie verde americana, tipo pimenta de cheiro ou pimentinha, fresca, integra e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do	kg	60	3	R\$ 8,65	R\$ 519,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

	tamanho.					
21	Pimentão, espécie VERDE , fresco, integro e firme , isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	60	3	R\$ 5,20	R\$ 312,00
22	Repolho VERDE, fresco, integro e firme , isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	200	20	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
23	Tomate, espécie maduro, de primeira qualidade, fresco, integro e firme, isenta de sujidades ou corpo estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	kg	250	25	R\$ 7,33	R\$ 1.832,50
Total				R\$ 21.091,60		

1.2. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o ano letivo de 2019 (que contempla alguns meses de 2020). As entregas deverão ser fracionadas em **lotes QUINZENAIS** conforme a descrição da coluna “Fracionamento da Entrega”. No entanto **os itens 5, 11, 13, 20 e 21 (alface, cheiro verde, limão, pimenta de cheiro, e pimentão) deverão ser entregues SEMANALMENTE** devido sua alta perecibilidade (estragam muito rápido).

1.3. Os pedidos quinzenais e semanais serão informados previamente pelo nutricionista de acordo com a necessidade do Restaurante.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1 A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. Desta maneira, o serviço de um Restaurante Estudantil tem por objetivo oferecer ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, contribuindo para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.8 Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foram priorizados os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios discriminados no item 1.1 foi determinado com base realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

4.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor pelo Campus PEDRO II poderá ser por e-mail e telefone ou por meio de ofício e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Avaliação e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

5.3 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Restaurante, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Restaurante Institucional do Campus Pedro II.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para os Campus está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;

6.1.3 Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Pedro II, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Pedro II, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Pedro II pelo prazo de até dois anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

Pedro II, de de 2019

Comissão Local Organizadora do Processo de Aquisição de Gêneros
Alimentícios pelo PNAE

(Presidente)

De acordo:

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Aprovo:

Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor Geral